

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA**

CEP - 35 348-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **LEI Nº 052/97**

### **Abre Crédito Especial, e dá outras providências.**

O povo do Município de Pingo D' Água, por seus representantes legais na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no montante de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), para atender à seguinte classificação Orçamentária.

02.04	-Departamento Agricultura	
0400000	-Agricultura	
0414000	-Produção Vegetal	
0414031	-Assistência Financeira	
04140312.059	-Custeio de Despesas com o COTEC.	
3.0.0.0.00	-Despesas Correntes	
3.1.0.0.00	-Despesas de Custeio	
* 3.1.2.0.00	-Material de Consumo	
* 3.1.3.2.00	-Outros Serviços e Encargos	
* Material de Consumo	R\$ 5.000,00	
* Outros Serviços e Encargos	<u>R\$ 3.000,00</u>	
	8.000,00	

Art. 2º - Para incorrer com as despesas oriundas do Artigo Anterior, ficam anuladas no todo ou em parte, as seguintes classificações econômicas:

02.05	-Departamento de Educação, Cultura e Desporto	
0800000	-Educação e Cultura	
0842000	-Ensino Fundamental	
0842188	-Ensino Regular	
08421882.030	-Manutenção da Merenda Escolar	
3.1.2.0.00	-Material de Consumo	<u>R\$ 8.000,00</u>
		R\$ 8.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, na forma desta Lei, autorizado a pagar as despesas de manutenção do programa promovido pelo COTEC, com plantação de quiabos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Outubro de 1.997.

Pingo D' Água, 28 de Agosto de 1.997.

**José Marinho de Souza**  
*Prefeito Municipal*